

**FISCALIDADE**

**CADERNO DE EXERCÍCIOS DE APOIO ÀS AULAS**

**3 – IRS**

**JOÃO CANEDO**

**[jpcanedo@iseg.ulisboa.pt](mailto:jpcanedo@iseg.ulisboa.pt)**

**Adaptado por Miguel Silva Pinto**

**[mspinto@iseg.ulisboa.pt](mailto:mspinto@iseg.ulisboa.pt)**

**Ano letivo 2023/2024**

## **A. CARACTERIZAÇÃO DO IRS**

### **1. O IRS baseia-se num sistema de tributação:**

- a) Dualista, com tributação separada, sem exceções, de determinados rendimentos a taxas progressivas e de outros rendimentos a taxas proporcionais.
- b) Unificado, com tributação única de todos os rendimentos.
- c) Semi-dualista, com tributação de determinados rendimentos a taxas progressivas e de outros a taxas proporcionais, com opção, em certos casos, pelo englobamento dos rendimentos sujeitos a taxas proporcionais.
- d) Nenhuma das respostas anteriores está correta.

## **B. IRS – INCIDÊNCIA PESSOAL OU SUBJETIVA**

### **2. A Maria e o João são casados e ambos auferem rendimentos sujeitos a IRS. O imposto é apurado:**

- a) Individualmente por cada cônjuge de acordo com os respetivos rendimentos.
- b) Em conjunto por ambos os conjugues de acordo com o somatório dos respetivos rendimentos.
- c) Em conjunto por ambos os conjugues de acordo com o somatório dos respetivos rendimentos, desde que ambos exerçam essa opção.
- d) Todas as respostas anteriores estão corretas, dependendo das circunstâncias.

### **3. O casal Smith, de nacionalidade inglesa, reformados, residiram no ano “n” 100 dias em Portugal, tendo nesse ano adquirido uma habitação no Alvor em condições de fazer supor a intenção atual de a manter e ocupar como residência habitual. Aquele casal, relativamente aos rendimentos auferidos enquanto reformados, está obrigado a:**

- a) Entregar a Declaração de IRS em Portugal pela totalidade dos rendimentos auferidos.
- b) Não são obrigados a entregar Declaração do IRS em Portugal porque têm a nacionalidade britânica.
- c) Entregar a Declaração de IRS em Portugal apenas pelos rendimentos auferidos em Portugal.
- d) As respostas b) e c) estão corretas dependendo da opção que exerçam.

### **4. A família Gaspar é composta pela Conceição e Alfredo, casados, com dois descendentes, sendo um menor e outro maior de 23 anos que obteve no ano “n” rendimentos de trabalho dependente no valor de 10 800 EUR, e um ascendente, mãe da Conceição, sem rendimentos, todos em comunhão de habitação. O agregado familiar para efeitos fiscais é constituído por:**

- a) 2 elementos.
- b) 3 elementos.
- c) 4 elementos.
- d) 5 elementos

**5. Uma pessoa singular, residente em França, obtém em Portugal rendimentos de propriedade intelectual pagos por uma empresa com sede em Lisboa. Estes rendimentos:**

- a) - São tributados em Portugal através da entrega da Declaração de IRS.
- b) - Não são tributados em Portugal.
- c) - São tributados em Portugal através de retenção na fonte a título definitivo.
- d) - São tributados em Portugal através de retenção na fonte por conta do imposto devido a final.

**6. O Senhor Bully, residente no Reino Unido, obteve em Portugal EUR 50 000 referentes a uma mais-valia da venda de uma moradia de luxo no Algarve e EUR 7 500 relativos a honorários por uma prestação de serviços efetuados a uma empresa residente em Portugal, na qualidade de advogado, relativa a um processo que está a correr os seus trâmites num Tribunal em Londres. Refira qual o valor tributável em IRS e justifique:**

- a) - EUR 7 500
- b) - EUR 32 500
- c) - EUR 50 000
- d) – Nenhum rendimento está sujeito a IRS porque o Senhor Bully é residente no Reino Unido.

### **C. IRS – INCIDÊNCIA REAL OU OBJETIVA**

#### **CAT A**

**7. Susana obtém um rendimento anual bruto de €30 000 euros, auferido no exercício de trabalho dependente numa empresa comercial, e suporta contribuições para a Segurança Social à taxa legalmente devida de 11%.**

**O rendimento coletável da Susana na respetiva categoria é:**

- a) 30 000 EUR.

- b) 25 896 EUR.
- c) 26 700
- d) 22 500 EUR.

**8. António, farmacêutico, auferiu em 2022 um rendimento anual de 35 000, com um contrato individual de trabalho sem termo com uma farmácia localizada no Estoril. Suportou contribuições obrigatórias para a Segurança Social de 11% e um encargo com uma quotização para a Ordem dos Farmacêuticos no valor de 150.**

**O IRS apurado relativamente àquele ano é de:**

- a) 31 150.
- b) 30 746.
- c) 31 000.
- d) 30 979.

**9. Mário, casado, na situação de “único titular”, com dois dependentes, trabalhador por conta de outrem, recebeu em 2022 uma remuneração anual bruta no valor total de EUR 35 000. Pagou contribuições para a Segurança Social de 11% e efetuou um pagamento de 900 respeitante a quotizações sindicais.**

**O IRS apurado relativamente àquele ano é de:**

- a) 30 896.
- b) 26 792.
- c) 25 892.
- d) 30 371.

**10. Joana, vivendo em união de facto, na situação de “dois titulares” sem dependentes, auferiu um rendimento anual de EUR 56 000, com um contrato individual de trabalho sem termo com uma companhia seguradora. Apresentou contribuições obrigatórias para a Segurança Social de 11% e um encargo com uma quotização para a Ordem dos Economistas no valor de 150.**

**O IRS apurado é de:**

- a) 49 840.
- b) 51 896.
- c) 51 746.
- d) 51 725.

**11. Anabela é funcionária de uma empresa imobiliária, casada na situação de “dois titulares”, com um dependente, celebrou um contrato de trabalho a termo certo auferindo um ordenado mensal bruto de EUR 1 500 (*x 14 meses*). Para além do ordenado mensal, recebe ainda subsídio de refeição diário no valor de 7,50 EUR (*recebido durante 20 dias x 11 meses*), pago em dinheiro, e despesas de representação no montante anual de 2 400 EUR inerentes à sua função de consultora comercial e de que não foram prestadas contas até ao final do período.**

**Durante o ano, Anabela recebeu ainda os seguintes montantes relativos a deslocações efetuadas ao serviço da empresa:**

- Ajudas de custo: 900 EUR, correspondentes a 15 dias pagos a 60,00 EUR por dia;**
- Subsídio de transporte em automóvel próprio: 504,00 EUR, correspondente a 1.400 Km, pagos a 0,36 por Km**

**O seu rendimento líquido da categoria A é de:**

- a) 17 373.
- b) 19 443.
- c) 19 773.
- d) 20 526.

### **CAT H**

**12. Ernestina, viúva, recebe uma pensão de reforma com um valor anual de 20 000 e não suporta quaisquer contribuições para regimes de proteção social ou subsistemas legais de saúde. O rendimento coletável desta categoria é:**

**O rendimento coletável da Ernestina é de:**

- a) 18 900 EUR.
- b) 17 800 EUR.
- c) 15 896 EUR
- d) 20 000 EUR.

**13. Vasco, com um grau de deficiência devidamente atestado de 45%, casado, auferir uma pensão de reforma anual no montante de EUR 60 500. Paga de contribuições obrigatórias para um regime de proteção social de EUR 7 500 anuais.**

**O rendimento coletável do Vasco sujeito a tributação é de:**

- a) 46 950
- b) 43 925
- c) 55 946

d) 53 000

### **CAT E**

#### **14. Os rendimentos sujeitos a taxas liberatórias:**

- a) Dispensam a obrigação de apresentação da declaração dos rendimentos, mas permitem que os mesmos sejam declarados opcionalmente para efeito de englobamento.
- b) Dispensam a obrigação da declaração dos rendimentos.
- c) Obrigam à declaração dos rendimentos.
- d) Nenhuma das respostas anteriores está correta.

#### **15. Carla auferiu 10 000 EUR de juros de depósitos à ordem e a prazo em 2023, constituindo estes os seus únicos rendimentos nesse período.**

**A entrega da declaração de rendimentos de IRS relativamente a esse ano:**

- a) É obrigatória para declaração dos rendimentos auferidos.
- b) É opcional e, neste caso, é a opção fiscalmente mais eficiente.
- c) É opcional e, neste caso, não é a opção fiscalmente mais eficiente.
- d) Nenhuma das respostas anteriores está correta.

### **CAT F**

#### **16. A obtenção de rendimentos da categoria F:**

- a) Obriga à declaração dos rendimentos.
- b) Dispensa a obrigação da declaração dos rendimentos.
- c) Obriga à declaração dos rendimentos e respetivo englobamento.
- d) Todas as respostas anteriores estão corretas.

#### **17. Helena auferiu no ano “n” rendas no valor de EUR 12 000, relativas a uma loja arrendada a uma empresa com contabilidade organizada, tendo suportado despesas de manutenção e de conservação da correspondente fração no montante de 3 000, e juros relativos ao financiamento obtido para aquisição da loja, no valor de 1 800, todas devidamente documentadas. Comprou ainda mobiliário e material decorativo para a fração arrendada no valor de 2 500.**

No mesmo período de tributação, efetuou o pagamento de IMI de € 900 da fração do prédio onde tem a sua habitação própria permanente e de EUR 1 500 relativamente à loja arrendada.

O rendimento líquido da categoria F a englobar é de:

- a) 7 500 EUR.
- b) 5 700 EUR.
- c) 6 600 EUR.
- d) 9 000 EUR.

### **CAT G**

18. Juliana apurou em 2020 uma mais-valia de € 100 000 na alienação de um apartamento de habitação própria permanente, sendo sua intenção reinvestir no ano seguinte a totalidade do valor de realização de 200 000 na aquisição de outro apartamento para habitação própria permanente. O rendimento da Liliana a englobar em 2020 é de:

- a) EUR 100 000.
- b) EUR 50 000.
- c) 0.
- d) EUR 200 000.

19. Francisco alienou por 125 000 euros uma moradia situada no Alentejo que utilizava para fins de arrendamento, tendo realizado uma mais-valia de EUR 40 000. O rendimento coletável do Francisco decorrente desta operação é de:

- a) EUR 40 000, obrigatoriamente englobado como rendimento da categoria G.
- b) EUR 20 000 não englobado como rendimento da categoria G por não ser obrigatório.
- c) EUR 40 000 englobado como rendimento da categoria G apenas se for essa a opção do sujeito passivo.
- d) EUR 20 000 obrigatoriamente englobado como rendimento da categoria G.

20. Anabela vendeu por 200 000 EUR no ano 2023 um apartamento utilizado para arrendamento situado num empreendimento turístico, o qual havia sido adquirido no ano 2016 por 150 000. As despesas ocorridas com a alienação totalizaram 12 500.

A mais-valia tributada é de:

- a) EUR 20 000.

- b) EUR 16 500.
- c) EUR 16 000.
- d) EUR 25 000.

## CAT B

**21. José obteve 30 000 euros de rendimentos da sua atividade de fotógrafo free-lancer. Não tendo optado pelo regime de contabilidade organizada nem tendo despesas diretamente relacionadas com a sua atividade submetidas no Portal das Finanças, o rendimento coletável do José é de:**

- a) EUR 22 500.
- b) EUR 15 000.
- c) EUR 30 000.
- d) EUR 22 896.

**22. Álvaro tem como única atividade a prestação de serviços de geólogo por conta própria para diversas empresas de exploração de minérios tendo auferido 220.000 euros em 2022.**

**Estes rendimentos são tributados como:**

- a) Rendimentos empresariais e profissionais de acordo com as regras estabelecidas para o regime simplificado.
- b) Rendimentos empresariais e profissionais de acordo com as regras estabelecidas para o regime de contabilidade organizada.
- c) Rendimentos empresariais e profissionais de acordo com as regras estabelecidas para a categoria A.
- d) As respostas a) e b) estão corretas dependendo da opção do contribuinte.

**23. Gracinda auferiu 80.000 euros de rendimentos da sua atividade de economista, tendo no mesmo período suportado despesas diretamente relacionadas com a sua atividade de 20.000, comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira. Indique, atendendo à situação exposta, qual é a opção de tributação fiscalmente mais eficiente para a Gracinda:**

- a) Regime de contabilidade organizada.
- b) Regime simplificado.
- c) Pelas regras da categoria A.
- d) O resultado é o mesmo, quer o sujeito passivo opte pelo regime simplificado, quer opte pelo regime de contabilidade organizada.

**24. Letícia auferir no exercício, por conta própria, da atividade de psicóloga, um rendimento de €20 000 proveniente de uma entidade que dispõe de contabilidade organizada.**

**A importância resultante de retenção na fonte no momento do seu pagamento é de:**

- a) Os rendimentos estão dispensados de retenção na fonte.
- b) 3 300.
- c) 4 000.
- d) 5 000.

### **APURAMENTO DA COLETA**

**25. Considere os sujeitos passivos A e B, casados, cujos rendimentos coletáveis (determinados depois de efetuadas as deduções e reduções legalmente permitidas aos rendimentos brutos auferidos), apurados relativamente a cada um, são os seguintes (valores em euros):**

**– Sujeito passivo A**

- trabalho dependente: 45.500 e trabalho independente (rendimentos profissionais): 14.100;

**– Sujeito passivo B**

- trabalho dependente: 8.400;

**– Comuns:**

- Prediais: 7.800
- Mais-valias da alienação de um terreno adquirido em 1990: 3.200.

**Determine a coleta do imposto do casal, admitindo que optaram pela entrega conjunta da declaração, tendo englobado todos os rendimentos.**

**26. Admitindo que os membros do casal decidem entregar as declarações de IRS em separado, englobando todos os rendimentos, calcule a coleta de cada um deles.**

**Compare os resultados e refira a opção fiscalmente mais eficiente!**